



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.370 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

Cria, na estrutura municipal de educação, o  
Centro de Ações Integradas Castorina Faria Lima  
- CAIESP e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Ações Integradas Castorina Faria Lima - CAIESP, localizado na Rua que funcionará na Rua Professora Helena Antipoff, s/nº, Monte Líbano, neste Município.

Art. 2º Fica criada a Estrutura Diretiva da Unidade de Ensino que trata o art. 1º da presente Lei, composta pelos seguintes cargos:

- I - 01 Cargo de Diretor Geral, símbolo DAS IV
- II - 01 Cargo de Diretor Adjunto, símbolo DAS V
- III - 01 Função Gratificada de Secretário Escolar, símbolo FG I

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

**Publicado em 01.03.2014 – ZM Notícias**